

Morais

berados pela Câmara, por maioria de seus membros presen-
tes.

Artigo 155. Revogam-se as disposições em contrário.

Piedade 12 de Setembro de 1908
José Antonio de Moraes

Publicado na Secretaria da Prefeitura em 12 de Setembro de
1908 —

O Secretário
José Garibaldi de Almeida

Lei Nº 10

O Capitão José Antonio de Moraes, prefeito Municipal
desta Cidade do Piauí.

Foi sobre que a Câmara Municipal em sessão do dia 1º
decretou e em promulga a seguinte resolução:

Artº 1º O poder executivo autorizado a mandar fazer um
arquivo, podendo gastar com o serviço até a quantia de
100\$000. 000. As despesas com esse serviço correrá
por conta do verba obras publicas.

Artº 2º Depois de organizado o novo arquivo fica
o Prefeito autorizado a vender em hasta publica as
dais almadias que servem actualmente de arquivo.

Artº 3º O Prefeito mandará offinar edital marcando
o dia e hora que deverá ser realisado o leilão.

Artº 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Piedade 3 de Outubro de 1908

José Antonio de Moraes

Publicado na Secretaria no mesmo data.

O Secretário
José Garibaldi de Almeida